



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2871 Quinta- feira, 06 de Dezembro de 2012.

Poder Executivo

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.946, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre exonerar a pedido o Sr. GALENO TADEU ESTEVES do cargo em comissão de Assessor Técnico Gerente Responsável - Instituto Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis - IPPUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. GALENO TADEU ESTEVES do cargo em comissão de Assessor Técnico - Gerente Responsável do Instituto Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis - IPPUR, nomeado através da Portaria nº. 13.660, de 22 de Agosto de 2012 - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 31/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012: 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone: (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.947, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. JULIANO FERNANDES DOS SANTOS do cargo comissão de Redator Técnico de Comunicação Sonora e Audiovisual, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. JULIANO FERNANDES DOS SANTOS do cargo comissão de Redator Técnico de Comunicação Sonora e Audiovisual, nomeado através da Portaria nº. 13.879, de 25 de Outubro de 2012 - Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 05/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012: 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone: (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis _____ Ananias Martins de Souza Filho
Vice-Prefeita _____ Valéria Beviláqua de Carvalho Silva

Secretaria de Governo	Eulália Souza de Oliveira
Procurador Geral do Município	Paulo Laerte de Oliveira
Secretário de Administração	Maria Beatriz de Oliveira Vacaro
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	Adão Nunes
Secretário de Finanças	Patrícia Mara Melo Pires
Secretaria de Receita	Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronivalter de Souza
Secretário de Transporte, Trânsito	Antônio Augusto de Lima
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Edilson Machado
Secretaria de Agricultura e Pecuária	Almir Simão Araújo
Secretário de Meio Ambiente	Marilda Soares Rufino
Secretaria de Educação	Mariusa Valentin
Secretário de Saúde	Claudia Alonso Virgilio
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Alencar Libano de Paula
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Impro	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretor Executivo Serv Saúde	Jean Carlos Lopes Lino
Diretora SANEAR	Galeño Steves
Diretor IPPUR	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Diretora CODER	Evelize Kloster Ciconello
Diário oficial do Município	

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Eulália Souza de Oliveira
Diário Oficial: Evelynze Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.948, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de LIGIA NARA CARNEVALLI do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. LIGIA NARA CARNEVALLI do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Turismo, nomeada através da Portaria nº. 13.439, de 06 de Julho de 2012 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 31/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012, 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PORTARIA Nº 13.950, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de LEANDRO JUNQUEIRA DE PADUA ARDUINI do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. LEANDRO JUNQUEIRA DE PADUA ARDUINI do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº. 10.282, de 12 de Janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 31/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012, 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.949, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de RHAYSA PINA OLIVEIRA do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família – PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. RHAYSA PINA OLIVEIRA do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família – PSF, nomeada através da Portaria nº. 12.460, de 01 de Dezembro de 2011 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 03/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012, 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

PORTARIA Nº 13.951, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre retorno antecipado para o exercício de suas funções, da Servidora ADRIANA PERES DE BARROS, que estava em gozo de Licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o retorno antecipado da Servidora ADRIANA PERES DE BARROS Matrícula nº 127310-8 – Auxiliar de Higienização e Apoio ao Docente, ao exercício das suas funções, licenciada do Serviço Público Municipal, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração de função, conforme Portaria nº. 13.053, de 11 de Maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 03/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012, 97ª da Fundação;
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.952, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA, para exercer o cargo em comissão de Médico da Família do Programa de Saúde da Família – PSF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA, para exercer o cargo em comissão de Médico da Família do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 11/12/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Dezembro de 2012: 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULALIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone: (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

IMPRO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

Continuação da Portaria nº 1218/2012

CONSIDERANDO os Decretos do Executivo Municipal de nº 1.385, de 1º/06/1982, e o de nº 2.090, de 20/07/1987, que dispõe respectivamente sobre a nomeação e exoneração do Sr. José Fontes Filho, para o Cargo em comissão de Coordenador de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.531, de 25/05/1992, que declara estável no Serviço Público Municipal o Servidor Sr. José Fontes Filho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o Item I da Portaria nº 3.253, de 20 de outubro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Aposentar com proventos integrais o Servidor **JOSÉ FONTES FILHO**, Portador do RG nº 308.361 SSP/SP, CPF/MF nº 003.742.961-20, CTPS nº 20.947 – série 285, PIS/PASEP nº 1.063.525.038-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Assistente Técnico, Nível VII, Referência 6, declarado estável através do Decreto nº 2.531, de 25/05/1992."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os termos da Portaria nº 3.253, de 20/10/1995, que não foram alterados por este instrumento;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Impro de nº 598, de 18/11/2009 e 1.068, de 19/04/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 5 de dezembro de 2012.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Lindinalva Alves da Silva
Gerente de Administração

Edson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT

PORTARIA Nº 1.218 - DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

RETIFICA A PORTARIA DE Nº 3.253, DE 20/10/1995, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO SERVIDOR SR. JOSE FONTES FILHO, CONFORME PROCESSO Nº 15.447-9/2000.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005.

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso e a necessidade de regularização do Processo nº 15.447-9/2000 junto ao Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 5.013, de 12/05/2008 alterado pelo Decreto nº 5.030, de 20/05/2008, que regulamenta a transferência dos aposentados e pensionista da Prefeitura de Rondonópolis e mantém o seu custeio de acordo com artigo 101 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005;

CONSIDERANDO que não houve interrupção dos pagamentos do benefício e o disposto no Processo nº 3.643/95 da Prefeitura de Rondonópolis.

CONSIDERANDO a Certidão de Vida Funcional nº 054/2008 - REVISADA da Prefeitura de Rondonópolis, que tem os períodos de efetivos serviços prestados ao município de Rondonópolis de: 01/10/1967 a 31/03/1969 – 545 dias; 01/06/1982 a 30/06/1987 – 1.855 dias e de 01/07/1987 a 20/10/1995 – 3.030 dias; 02 (duas) licenças-prêmio contadas em dobro para efeito de aposentadoria, período de 01/06/1982 a 01/07/1992 – 360 dias, **Averbados** via CTC/INSS nº 10001070.1.00025/12-1, expedida em 17/04/2012, os períodos de: 01/03/1975 a 31/05/1982 – 2.645 dias; 01/04/1961 a 30/09/1967 – 2.370 dias; 01/04/1969 a 31/01/1975 – 2.125 dias - totalizando – 12.930 dias, correspondente a 35 (trinta e cinco) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, inciso III, alínea "a", parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal de 1988 – redação original; Artigo 140, parágrafo único, alínea "b" da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 122; Artigo 123 e Artigo 132, inciso III, alínea "a", parágrafos 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal; Artigo 33, parágrafo único; Artigo 53, inciso III, alínea "a", parágrafos 3º, 4º e 7º; Artigo 66 da Lei Municipal nº 1.752, de 17 de agosto de 1990 (Estatuto dos Servidores públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais);

Av. Presidente Kennedy, 1.573 - Centro - CEP.: 78.700-300 - Rondonópolis - Mato Grosso
(66) 3423-3964 - Fax: (66) 3421-3719 - www.impro.com.br - beneficio@impro.com.br

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:00 horas do dia 20 de dezembro de 2012**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes nºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de serviços de sonorização e iluminação, caminhão palco, e trenzinho, conforme Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT, 06 de dezembro de 2012.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2012.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 29/11/2012 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente; Materiais para Cursos; Materiais Esportivos; Materiais Químicos; Serviços Gráficos e Outros**, destinados a atender às necessidades das Secretarias deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	LOTE DESERTO	
02	EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE GRAFICA ELISA ME	18.700,00
03	LOTE DESERTO	
04	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	7.950,00
Total Licitado		26.650,00

Rondonópolis-MT, 06 de Dezembro de 2012.


 Adriana Portela de Oliveira
 Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 22/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25 e art. 26, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993**, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2012**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 259/2012**, emitido pelo **DR. PAULO LAERTE DE OLIVEIRA**, Procurador Geral do Município, pela **DR.ª TÂNIA MARIA CARDOSO SILVA AMÂNCIO**, Procuradora do Município e pela **DR.ª ALINE DE OLIVEIRA TELES**, Assessora Jurídica, a favor da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**, inscrita no CNPJ N.º 03.829.702/0001-70, situada na Rua Paiaguas, n.º 1000, Bairro Paiaguas, Cuiabá - MT.

OBJETO: Pagamento de taxas ao **DETRAN** referente licenciamento e seguro obrigatório anual dos veículos de placas: **JZC 6758, KAF 9628, KAF 9568, KAF 2478, KAB 8979, CDV 1719, JYX 7470, NIY 4610 e KAL 7220**, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, dos veículos de placas: **NJB 6040, KAT 8748 e NJO 4090**, pertencentes a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dos veículos de placas: **NUE 8800 e JZV 6278**, pertencentes a Secretaria Municipal de Governo - Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

VALOR TOTAL:

R\$ 3.165,55 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON**, e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2012.


ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
 Prefeito Municipal

DE ACORDO:


PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

GOVERNO MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS
 MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 037 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a renovação anual da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros denominado mototáxi, referente ao ano de 2013 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO - SETRAT, no uso de suas atribuições legais de acordo com Artigo 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 6.840 de 12 de Agosto de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o início, do recebimento da solicitação de renovação (recadastramento) do termo de permissão do transporte individual de passageiros denominado mototáxi, para o dia 06/01/2013, sendo o dia 15/03/2013 a data limite para protocolizar o requerimento junto a SETRAT mediante o pagamento da taxa respectiva que será de 10(dez) UFRs, previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 6.840/2011.

Art. 2º - Todos os mototaxistas com base nos Artigos: 13 e 14 da Lei supra mencionada para requerer a renovação da permissão deverão juntar ao requerimento os seguintes documentos, previsto no artigo 16 exceto o atestado de Sanidade Física e Mental descrito no inciso XII da Lei Municipal 6.840/2011 e Artigo 3º desta Resolução.

- I. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "A" expedida há mais de 02(dois) anos.
 - II. Cédula de Identidade
 - III. Título de Eleitor
 - IV. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
 - V. Certificado de reservista (quando for do sexo masculino)
 - VI. Comprovante de regularidade Eleitoral;
 - VII. Declaração de Não ser proprietário ou sócio de empresa e de não possuir outro tipo de permissão ou concessão de serviço público;
 - VIII. Certidão Negativa do condutor expedida pelo DETRAN;
 - IX. Certidão Negativa Criminal;
 - XI. Certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão Municipal;
 - XII. Declaração de Regularidade previdenciária;
 - XIII. Certificado de Licenciamento e propriedade do veículo, contrato de leasing ou locação em nome do permissionário;
 - XIV. Comprovar aprovação em curso de formação para condutores de transportes de passageiros específico para mototáxi.
- Parágrafo Único** - O pedido de renovação da permissão, que não for instruído de todos os documentos será indeferido de plano.

Art. 3º - O mototaxista que pleitear a renovação dentre os requisitos previsto no artigo 2º desta Resolução, ainda deverá:

- X. Apresentar a Carteirainha original de mototáxi referente ano de 2012.
- XI. Apresentar do ALVARÁ 2012 original;
- XII. Cópia do CNH (se for caso);
- XIII. Cópia do CRLV - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo atualizado (se for o caso);
- XIV. 01 fotografia 1x1 atual; para carteira de identificação de 2013
- XV. Certidão Negativa Criminal;
- XVI. Certidão Negativa do condutor/DETRAN (com no máximo 30 dias de expedição);
- XVII. Cópia do comprovante endereço atualizado (caso tenha mudado de residência);

Avenida Dom Wunibaldo, 1275-Centro-fone 0XX (66)-411-5300-CEP-78.700-090-Rondonópolis-MT
 Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

GOVERNO MUNICIPAL
RONDONÓPOLIS
 MATO GROSSO

XVIII. Trazer cópia de um escopo do CNIS- Cadastro Nacional de Informações Sociais, Remuneração do Trabalhador (DATA PREV) dos 12(dois) últimos meses emitido pelo INSS comprovando o cumprimento das exigências Previdenciárias;

XIX. Vistoria do capacete;

XX. Vistoria veicular;

XXI. Trazer cópia autenticada em cartório ou conferida como original junto a SETRAT do certificado do curso de formação para condutores de transportes de passageiros específica para mototáxi prevista na Legislação Municipal e, em conformidade com a RESOLUÇÃO DO CONTRAN nº 350/2010 de 14 de Junho de 2010;

§ 1º - Comprovar o cumprimento das exigências previdenciárias, prevista no Artigo 16º, inciso XIII da Lei Municipal nº 6.840/2011 e Artigo 3º Inciso XVII desta Resolução;

§ 2º - Apresentar veículo motocicleta à vistoria com no máximo 05 anos de fabricação, em conformidade Artigo 4º da Lei Municipal nº 6.840/2011;

§ 3º - A motocicleta deverá estar em conformidade com anexo IV da RESOLUÇÃO DO CONTRAN nº 356/2010 de 02 de Agosto de 2010 com dispositivos de Proteção de Motor e Pemas e Aparador de Linha.

§ 4º - O veículo motocicleta com o ano de fabricação 2007/ modelo 2007 e modelo 2008 terá que ser substituído obrigatoriamente no previsto do artigo 8º, 9º, 10º e 11º da Lei 6.840/2011, por veículos mais novos no recadastramento de 2013.

§ 5º - O veículo motocicleta, com ano/fabricação/2008 e ano/modelo 2008 e ano/modelo 2009, terá que ser substituído até o recadastramento de 2014.

Art.4º - O mototaxista que não cumprir as exigências prevista no Artigo 2º Inciso XVIII, Artigo 3º XXI desta resolução não poderá protocolizar o requerimento de renovação da permissão/autorização referente ano de 2013;

Art.5º - O capacete apresentado à vistoria deverá estar em condições de higiene e segurança, devidamente numerados conforme o número da vaga.

§ Em conformidade com anexo II da RESOLUÇÃO DO CONTRAN nº 356/2010 de 02 de Agosto de 2010, estabelece os dispositivos Retrorrefletivos de Segurança.

Art.6º - O mototaxista que pleitear a substituição do veículo motocicleta somente será permitido por outro do mesmo ano de fabricação ou mais recente, obedecendo à cor padrão vermelha, prevista no disposto do artigo 6º, Inciso II da Lei 6.840/2011.

Art.7º - O mototaxista que não apresentar a carteirainha identificação de 2012, e ainda que estiver com processo de substituição de motocicleta parada na SETRAT referente o ano de 2012, poderá protocolizar o requerimento de recadastramento referente 2013, somente quando resolver as pendências;

Parágrafo único - Para vistoria veicular e protocolizar requerimento de recadastramento, só mediante prévia autorização do Gerente Departamento de Transporte Urbano.

Art.8º - Findo o prazo de 15/03/2013, o mototaxista terá mais 30(trinta) dias para regularização do alvará de 2012, ou seja, até 15/04/2013 para requerer a renovação da permissão mediante o prévio recolhimento da multa correspondente a 50(cinquenta) UFRs, (Unidade Fiscal de Referência) previsto no Artigo 15 da Lei 6.840/2011.

Avenida Dom Wunibaldo, 1275-Centro-fone 0XX (66)-411-5300-CEP-78.700-090-Rondonópolis-MT
 Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



§1º Decorrido este prazo fixado no artigo 8º desta Resolução, o alvará e termo de permissão serão extintos automaticamente no disposto do Artigo 15, Parágrafo Único da Lei Municipal 6.840/2011.

§2º - A partir do dia 15/04/2013 nenhum requerimento de renovação da permissão protocolizado será deferido.

I- Dar-se a cassação do termo de permissão, ao mototaxista autônomo ou empreendedor individual, o que deixar de efetuar o recadastramento no prazo determinado pelo Órgão Municipal de Transporte e Trânsito prevista nesta Resolução, e conforme determina o Artigo 15, parágrafo único da Lei Municipal nº 6.840/2011.

Art. 9º - Os mototaxistas que atenderem os requisitos supra será renovado o termo de permissão e receberão carteira de identificação referente ano de 2013, após recolhimento do alvará de circulação de 2013.

Art.10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 05 de Dezembro de 2012.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Ronivalter de Souza
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Rafael Martelo dos Santos
Gerente de Departamento de Transporte Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



VII. Declaração da entidade representativa da classe, comprovando a regularidade junto a categoria e atestado de quitação da taxa Federativa devidamente assinada pelo Presidente;

VIII. Cópia do CRLV- Certificado de Licenciamento e propriedade do veículo ou quando locado, cópia autenticada do contrato de locação atualizado (se for caso);

IX. O requerimento deverá constar assinatura do permissionário e motorista auxiliar mediante reconhecimento de firma em cartório, e fica vedada assinatura por parte dos representantes das entidades.

X. 01 (uma) fotografia ¾ atual para o condutor e motoristas auxiliares para carteirinha de identificação;

XI. Vistoria do Veículo; quanto à higiene e segurança

XII. Cópia do certificado de conclusão do curso (se for o caso);

XIII. Trazer Cópia de um escopo do CENIS- Cadastro Nacional de Informações Sociais, Remuneração do Trabalhador (DATA PREV), emitido pelo INSS, comprovando o cumprimento das exigências Previdenciárias nos 12(dozes) últimos meses.

§ 1º - O pedido de renovação da autorização que não for instruído de todos os documentos será indeferido de plano.

§ 2º - Só serão vistoriados os veículos devidamente adesivados de acordo com artigo 11, do Decreto 2773/95, no padrão fornecido pela SETRAT.

§ 3º - Os veículos deverão obrigatoriamente ter afixado no painel do lado do passageiro em local visível, tabela tarifária adesiva em 15x04, com o número de informações - RECLAMAÇÕES / SETRAT - 3411-5300 e 08006474030.

§4º- O permissionário que não exerça atividade como condutor, e vedado a sua própria condução do veículo Táxi, previsto no artigo 4º, § 3º da Lei 655/79 (parágrafo acrescentado pela Lei 5070/97), devidamente cadastrado na SETRAT, deverão apresentar as exigências dos incisos V, VII, VIII, IX, XI e XIII do Artigo 2º desta Resolução.

§5º- O permissionário tem 15(quinze) dias, para excluir motorista auxiliar antes do início do recadastramento de 2013, o mesmo, terá prazo de 45(quarenta e cinco) dias para postular a sua reintegração ao sistema, desde que tenha vaga disponível, ficando dispensado do disposto do artigo 4º da lei 655/79, e cumprir somente a documentação necessária para fins de recadastramento, disposto do artigo 2º desta resolução.

Avenida Dom Wunibaldo 1.275- Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700.010-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



RESOLUÇÃO Nº 038- DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a renovação anual da autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros denominado serviço de táxis, referente ao ano de 2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO - SETRAT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 655/79 de 16 de Outubro de 1979 (alterada pela Lei Municipal nº 5070/2007) e Artigo 7º do Decreto 2773 de 20 de setembro de 1.995 e especialmente pelo § 3º do Artigo 148 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Fixar o início do recebimento do requerimento de renovação da autorização / alvará 2013, do transporte individual de passageiros denominado táxis para o dia 06 de Janeiro de 2013, sendo o dia 15 de Março de 2013 a data limite para a apresentação do requerimento, mediante o pagamento da taxa respectiva, que será de 05(cinco) UFRs, prevista nesta Resolução.

Parágrafo Único: Fica determinado este primeiro período somente aos permissionários e fixa o período de 01 de Maio a 03 de junho de 2013, para os motoristas auxiliares.

Art. 2º - Todos os permissionários ou autorizados e motoristas auxiliares, para requerer a renovação da autorização deverão apresentar e juntar ao requerimento os seguintes documentos:

I. Apresentar a carteirinha original expedida pela SETRAT; no âmbito do seu aspecto físico (nome do permissionário, do veículo e segurador);

II. Cópia da CNH e Apto para exercer atividade remunerada, em conformidade com a legislação federal;

III. Atestado de Exame Físico e Mental

IV. Trazer a certidão do condutor expedida no máximo 30 dias junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

V. Trazer cópia do comprovante de endereço atualizado (caso tenha mudado de residência).

VI. Trazer Certidão Negativa Criminal, aos permissionários / condutores e condutores auxiliares, que teve a sua certidão expedida dentro prazo de 03(três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



§6º- O motorista auxiliar, que não for excluído, no prazo prescrito no artigo 2º, parágrafo 5º, desta resolução, tem que protocolizar o requerimento para recadastramento de 2013, no mesmo taxi, a qual exerce atividade como condutor auxiliar.

§7º - Os motoristas auxiliares deverão atender todos os requisitos acima descritos, exceto ALVARÁ e CRLV.

§8º - O permissionário e motorista auxiliar, que exerce atividade a mais de 01(um) ano ininterrupta, terão que apresentar recolhimento dos 12(doze) últimos meses junto à previdência.

Artigo 3º - O permissionário e motorista auxiliar, que não portar a carteirinha de identificação unificada, para protocolizar o requerimento de recadastramento referente 2013.

Parágrafo único- vistoria veicular, protocolizar requerimento, só mediante prévia autorização do Gerente Departamento de Transporte

Artigo 4º- O permissionário, deverá comunicar o desligamento do motorista auxiliar que não fizeram recadastramento de 2013, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas), para que se proceda a sua exclusão;

Parágrafo único - O motorista auxiliar excluído, poderá postular sua reintegração ao sistema, após 60(sessenta) dias do término do recadastramento referente ano de 2013, desde que cumpra com todos os requisitos disposto no artigo 4º e 11º da Lei 655/79

Art. 5º - Os taxistas que pleitearem a renovação dentre os requisitos deverão apresentar veículos à vistoria com no máximo 06 (seis) anos de fabricação salvo os que estejam em bom estado de conservação.

§ 1º O limite máximo é 10(dez) anos.

§2º Veículos com vida útil vencida, tem apresentar laudo de vistoria veicular expedida pelo Agente de Fiscalização de Transporte Urbano e vistoria de inspeções mecânica expedida por funcionário da SETRAT.

Art. 6º - Findo o prazo de 15 de Março de 2013 para os permissionários e 03 de Junho para os motoristas auxiliares, o primeiro terá até 15 de Abril de 2013 e para o último 03 de Julho de 2013 para requererem a renovação da permissão mediante o prévio recolhimento da multa prevista de 50 (cinquenta) UFRs, conforme § 2º do artigo 7º do Decreto nº 2773/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



Art. 7º - Os permissionários que atenderem aos requisitos necessários, serão autorizados e os motoristas auxiliares receberão carteira de identificação (se for caso).

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 05 de DEZEMBRO de 2012.

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.

Ronivalter de Souza
Ronivalter de Souza

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Rafael Martelo dos Santos
Rafael Martelo dos Santos

Gerente do Departamento de Transporte Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO



RESOLUÇÃO Nº 039 - DE 05 de Dezembro de 2012

Dispõe sobre o recadastramento referente ano de 2013 e cadastro do autorizado para exploração do serviço de transporte coletivo escolar, referente ao ano de 2013 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO - SETRAT, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 21º e especificamente o inciso 1º da lei 3.491- dia 30 de maio de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o início do recebimento do requerimento para recadastramento de 2013 e cadastro da autorização / 2013, do transporte coletivo de alunos da rede escolar, pública e privada de qualquer natureza, para o dia 06 de Janeiro de 2013, sendo o dia 06 de Fevereiro de 2013 a data limite para a apresentação do requerimento.

Art. 2º - Todos os permissionários autônomos, as empresas permissionárias ou escolas permissionárias ou autorizadas, e motoristas auxiliares e acompanhantes, com base no artigo 21 § 1º da lei 3491/2001, para requerer o recadastramento e cadastro da autorização deverão apresentar e juntar ao requerimento os seguintes documentos:

I. Para permissionário autônomo ou condutor auxiliar:

- Ter idade superior a vinte um anos;
- Cópia do RG e CPF (se for necessário);
- Cópia da CNH na categoria "D"; apta para exercer atividade remunerada de conformidade com legislação federal;
- Quitação com serviço militar e eleitoral;
- Atestado médico de sanidade física e mental, emitido no máximo 30 (trinta) dias;
- Trazer a certidão do condutor original expedida no máximo 30 dias junto ao DETRAN;
- Certificado de aprovação em curso especializado na área de transporte de passageiros de acordo com CTB;
- Comprovante de endereço e declaração que reside no município a mais de 01(um) ano e com reconhecimento em cartório;
- 02(duas) fotografias de identificação recentes, tamanho ¾ (três por quatro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO



- Certidão negativa criminal;
- Certidão negativa da fazenda municipal (se for necessário);
- Vistorias veicular (expedida pela SETRAT);

II. Para acompanhantes:

- Cópia do RG e CPF
- Quitação eleitoral, ser habilitado;
- Comprovante de endereço;

III. Empresa permissionária ou Escola permissionária:

- Contrato Social ou estatuto, registrado na junta comercial;
- Alvará de localização;
- Certificado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal em nome da empresa e dos sócios;
- Certificado do veículo com respectivo seguro contra terceiros quitados;
- Vistoria expedida pela Setrat;

§ 1º - O pedido que não for instruído de todos os documentos será indeferido de plano.

§ 2º - Só serão vistoriados os veículos dotados, além do exigido pela legislação em especial de acordo com artigo 136, III do CTB, e artigo 25, VIII da lei 3491/2001, no padrão fornecido pela SETRAT;

§6º - Os motoristas auxiliares deverão atender todos os requisitos acima descritos;

Art. 3º - Os permissionários autônomos, empresas permissionárias e escolas permissionárias, que pleitearem a substituição do veículo ao serviço e, junto com recadastramento de 2013;

I - Deverão apresentar o veículo:

- Com capacidade até 15 passageiros obterá no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- Com capacidade maior de 15 (quinze) passageiros obterá no máximo 08 (oito) anos fabricação;

Dom Wunibaldo, 1275 - Centro-fone 0XX (66)-3411-5300-CEP-78.700-090-Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,
TRÂNSITO



Art. 4º - Os veículos com vida útil vencida, com capacidade para até 15 (quinze) passageiros deverão ser substituídos quando completarem 10 (dez) anos de fabricação e com capacidade acima de 15 (quinze) passageiros até 12 (doze) anos de fabricação,

Parágrafo único - A substituição de qualquer veículo só poderá ser efetuada por outro veículo de acordo com o Art. 3º, I, a e b.

Findo o prazo de 06 de Fevereiro de 2013, os permissionários autônomos, empresas permissionárias, escolas permissionárias e condutores auxiliares e acompanhantes, terão até 06 de Março de 2013 para requerer o recadastramento de 2013 e cadastro para autorização em 2013, mediante o prévio recolhimento da multa prevista e de 50 (cinquenta) UFIRs, conforme estabelecida nesta resolução.

Art. 5º - Os permissionários autônomos e condutores auxiliares e acompanhantes que atenderem os requisitos serão autorizados, sendo assim, receberão uma carteira de identificação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 05 de Dezembro de 2012
Registrada nesta Secretaria e publicada

Ronivalter de Souza
RONIVALTER DE SOUZA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Rafael Martelo dos Santos
RAFAEL MARTELO DOS SANTOS
Gerente do Departamento de Transporte Urbano

Declaração

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO
EM CONCURSO PÚBLICO – IMPRO nº 01/2010

Eu, Márcio Sampaio de Paula,
portador do CPF: 45487727104 e RG: 14333759,
aprovado e classificado em 1º lugar no concurso público
para o cargo de MOTORISTA, para o quadro
de pessoal do (Instituto Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Rondonópolis - MT) conforme edital nº 01/2010,
publicado no Diário Oficial de Rondonópolis nº 2268 de
23/06/2010.

DECLARO não ter interesse em ser nomeado para o cargo acima,
excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Rondonópolis - MT, 03 de dezembro de 2012.

Márcio Sampaio de Paula
Assinatura



Em
Branco

Em
Branco